



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) – E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)

## LEI Nº 1.987, DE 11 DE MAIO DE 2022

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a Conceder Cessão de Uso de Bem Imóvel Público do Município à empresa Regiane Velozo Sanches dos Santos”.*

**CRISTIANO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei; FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Presidente Alves-SP, autorizado a outorgar em favor da empresa **REGIANE VELOZO SANCHES DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.0983.311/0001-38, com sede na Rua Raul Ferreira da Silva, nº 19, Vila Ferreira – Presidente Alves, representada por **REGIANE VELOZO SANCHES DOS SANTOS**, CPF nº 293.730.658-66, Permissão de Uso de Bem Imóvel de propriedade do Município, denominado de “Antigo Matadouro Municipal”, situado na zona rural, na Estrada Municipal PSA-030, CRT185A – Bairro Taiúva, nº 41 – Presidente Alves/SP.

**§1º**– A permissionária utilizará o imóvel para desenvolver uma fábrica de blocos devendo gerar no mínimo 5 (cinco) empregos direto para a população de Presidente Alves, bem como manter em dia seus encargos sociais.

**§2º**- A permissão de uso será outorgada a título gratuito, pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogada por igual período, desde que cumpridas às obrigações e condições desta Lei, bem como as cláusulas do Termo de Permissão de Uso, que será formalizado entre a Permissionária e a Prefeitura Municipal, com base nesta Lei.

**Art. 2º** - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES**

Presidente Alves, 11 de Maio de 2022

**CRISTIANO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal